



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária destinada à realização dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC 2026, compreendendo o fornecimento de tendas, mobiliário, gradis, divisórias, arquibancadas, torres de aquecimento e demais estruturas, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante toda a execução, desmontagem e retirada das estruturas, bem como toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Tenda Gazebo 5x5m	Diária/Unidade	50	1.035,66	51.783,00
02	Locação de Tenda Barraca 10x10m	Diária/Unidade	10	1.936,56	19.365,60
03	Locação de Mesa Plástica Comum	Diária/Unidade	1.222	17,54	21.433,88
04	Locação de Cadeira Plástica sem braço	Diária/Unidade	1.080	5,30	5.724,00
05	Locação de Gradil Metálico de Contenção	Módulo/Diária	400	29,47	11.788,00
06	Locação e Montagem de Divisória Naval (Eucatex)	Metro Linear Instalado	90	275,66	24.809,40
07	Locação de Toalha para Mesa de Competição	Diária/Unidade	690	15,05	10.384,50
08	Locação de Arquibancada Metálica Modular	Estrutura/Período	2	37.200,73	74.401,46
09	Locação de Torre de Aquecimento a Gás e/ou climatizadora	Diária/Unidade	12	543,23	6.187,60

Valor Total Estimado: R\$ O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 226.208,60 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos).

a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, não contínuos e contratados por escopo, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo destinados exclusivamente à realização dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC 2026, caracterizando



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

necessidade temporária da Administração Pública, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para contemplar as etapas de planejamento operacional, montagem, execução do evento, manutenção das estruturas durante sua utilização, desmontagem, recebimento definitivo e encerramento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência.

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura temporária para a realização dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC 2026, evento oficial promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, do qual o Município de Chapecó será sede.

A infraestrutura objeto desta contratação é indispensável para assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto, organização e apoio logístico aos atletas, equipes técnicas, arbitragem, servidores e público participante, abrangendo locais de competição, áreas administrativas e espaços destinados ao atendimento das delegações.

Considerando tratar-se de estruturas destinadas exclusivamente à realização do evento, a contratação mediante locação apresenta maior vantajosidade econômica quando comparada à aquisição permanente dos bens, evitando elevados investimentos, custos de armazenamento, manutenção, transporte e depreciação patrimonial.

b) A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária destinada ao PARAJASC 2026, compreendendo o fornecimento das estruturas, mobiliários e equipamentos necessários ao funcionamento das arenas esportivas e áreas de apoio, bem como todos os serviços indispensáveis à sua perfeita utilização.

O escopo da contratação contempla transporte, carga e descarga, montagem, instalação técnica, manutenção preventiva e corretiva durante toda a realização do evento,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

substituição imediata de equipamentos defeituosos, desmontagem e retirada integral das estruturas ao término das competições, incluindo toda a mão de obra especializada, equipamentos auxiliares e materiais necessários.

Durante todo o ciclo de vida contratual, a empresa será responsável pela integridade das estruturas, segurança operacional, manutenção dos equipamentos, atendimento às normas técnicas vigentes, acessibilidade, segurança do trabalho e pronta resposta às solicitações da fiscalização.

Ao término da execução contratual, todas as estruturas deverão ser desmontadas, removidas e os locais utilizados deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram disponibilizados pela Administração, cabendo à contratada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução.

A solução encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prazo de execução

A contratada deverá executar os serviços de montagem conforme cronograma operacional elaborado pela Secretaria de Esportes e Juventude, qual dar-se-á durante o PARAJASC.

As estruturas destinadas às competições deverão estar totalmente instaladas nas datas definidas pela Administração, permanecendo em perfeito funcionamento durante todo o período do evento.

A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento das competições, observando o cronograma estabelecido pela fiscalização.

Local de execução

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- Complexo Esportivo Verdão, pista de atletismo
- Aquatic Center;
- Pavilhão III da EFAPI;
- Demais praças esportivas oficialmente definidas para realização do PARAJASC 2026 no Município de Chapecó/SC;
- Centro de eventos;
- Fasul Eventos;
- Ginásio Bairro Trevo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- Ginásio Bairro Santa Maria;
- Ginásio Ivo Silveira;
- Ginásio Loteamento Jardim do Lago;
- CT Taekwondo

Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

Amostras

Não será exigida apresentação de amostras, em razão da natureza do objeto, consistente predominantemente na locação de estruturas temporárias e prestação de serviços especializados.

Especificações do objeto

Todos os equipamentos deverão:

- Apresentar perfeito estado de conservação;
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- Obedecer às normas da ABNT aplicáveis;
- Possuir estabilidade estrutural;
- Apresentar condições adequadas de segurança aos usuários;
- Ser entregues limpos, completos e prontos para utilização.

Todas as despesas relativas ao transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos, equipamentos auxiliares, ferramentas, materiais e mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- Executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência;
- Fornecer todos os equipamentos em perfeito estado de uso;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;
- Cumprir rigorosamente o cronograma definido pela Administração;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- Substituir imediatamente equipamentos com defeitos ou avarias;
- Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- Fornecer todos os EPIs e EPCs necessários;
- Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros;
- Manter responsável técnico durante toda a execução quando exigido pela legislação aplicável.

Obrigações da Contratante

Compete à Administração:

- Disponibilizar os locais para instalação;
- Fornecer o cronograma de execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- Rejeitar equipamentos que não atendam às especificações;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao perfeito funcionamento das estruturas durante a realização do PARAJASC 2026, incluindo mobilização, transporte, carga e descarga, montagem, instalação técnica, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica durante todo o evento, desmontagem e retirada das estruturas.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Esportes e Juventude, observando os dias, horários e locais previamente definidos.

A contratada deverá manter equipe técnica disponível durante toda a realização do evento para atendimento imediato de ocorrências, substituição de equipamentos e execução de reparos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Todas as estruturas deverão permanecer em perfeitas condições de utilização durante o período contratado, cabendo à contratada realizar inspeções preventivas e corretivas sempre que necessário.

Ao término da execução, todos os equipamentos deverão ser desmontados e removidos, promovendo-se a limpeza completa dos locais utilizados e sua restituição nas condições originalmente recebidas, salvo desgastes decorrentes do uso normal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr.

ALEX SANDO CELSO

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato realizará a medição do serviço no ato da instalação de cada item. Na ocasião, será feita a inspeção detalhada de toda a infraestrutura para atestar se a execução atende integralmente às exigências pactuadas no contrato.

O fiscal de contrato fará o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços observará as unidades de fornecimento previstas na planilha orçamentária, sendo efetuada conforme a unidade de medida estabelecida para cada item contratado, tais como diária por unidade, módulo por diária, metro linear instalado e estrutura por período.

Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados, instalados, disponibilizados e aceitos pela fiscalização.

A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- Conformidade das estruturas com as especificações técnicas;
- Cumprimento do cronograma de montagem e desmontagem;
- Funcionamento adequado dos equipamentos durante todo o evento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- Realização da manutenção preventiva e corretiva quando necessária;
- Atendimento das condições de segurança e acessibilidade.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do ateste do fiscal do contrato, após a conclusão da etapa correspondente ou da execução integral dos serviços, conforme definido pela Administração.

Poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional dos valores devidos sempre que forem constatadas irregularidades na execução contratual, equipamentos em desacordo com as especificações, atrasos injustificados, indisponibilidade de equipamentos, descumprimento do cronograma ou qualquer outra situação que comprometa a perfeita execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

A periodicidade das medições será definida pelo fiscal do contrato, considerando o cronograma físico de execução do evento e a natureza dos serviços efetivamente prestados.

8. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem das estruturas e da disponibilização integral dos equipamentos, mediante inspeção realizada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência.

Durante o período de realização do evento, a fiscalização poderá determinar ajustes, substituições ou correções sempre que constatadas irregularidades.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, compreendendo o período de utilização das estruturas, sua desmontagem, retirada completa dos equipamentos e limpeza dos locais utilizados, observado o prazo máximo de até 7 (sete) dias consecutivos para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

O prazo acima será contado a partir da comunicação formal da contratada informando a conclusão dos serviços.

Constatadas irregularidades, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada promova, às suas expensas, os reparos, correções, substituições ou complementações necessárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o fiscal do contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal correspondente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança das estruturas instaladas ou pelo cumprimento das obrigações técnicas previstas na legislação vigente.

9. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regular execução contratual, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

Para fins de liquidação, serão verificados:

- A regularidade da documentação fiscal apresentada;
- O ateste emitido pelo fiscal do contrato;
- A compatibilidade entre os serviços executados e aqueles efetivamente medidos;
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência de valores, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta permanecerá suspensa até que a contratada promova a regularização, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, ao ateste do fiscal do contrato e à apresentação da documentação fiscal exigida.

Verificada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua completa regularização.

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observada a legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente informados pela contratada, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições deste Termo de Referência.

O pagamento ficará condicionado:

- Ao recebimento definitivo dos serviços;
- Ao ateste emitido pelo fiscal do contrato;
- à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução contratual, quando exigido pela legislação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução contratual, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, não incidindo qualquer atualização financeira durante o período de suspensão motivado pela contratada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza dos serviços, que demandam logística integrada de transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, permitindo maior eficiência operacional, melhor gerenciamento contratual e economia de escala, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às especificações técnicas;
- Apresentarem preços inexequíveis;
- Apresentarem preços superiores ao orçamento estimado, quando assim definido no edital;
- Descumprirem quaisquer exigências do instrumento convocatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.1 Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações ou documento consolidado;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) certificado de regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar autorização judicial que comprove sua aptidão para contratar com a Administração Pública, quando exigível.

A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar que o licitante possui capacidade econômico-financeira suficiente para executar integralmente o objeto contratado.

15. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a seguinte Matriz de Gerenciamento de Riscos da contratação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Atraso na	Média	Alto	Contratada	Planejamento	Aplicação das



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
entrega ou montagem das estruturas				logístico e cronograma detalhado	penalidades previstas e exigência de reforço das equipes
Equipamentos entregues em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Contratada	Conferência prévia dos equipamentos	Substituição imediata sem custos
Danos às estruturas durante o evento	Média	Médio	Contratada	Manutenção preventiva e equipe técnica permanente	Reparo ou substituição imediata
Condições climáticas adversas	Média	Alto	Compartilhado	Planejamento das instalações e utilização de equipamentos apropriados	Readequação do cronograma mediante autorização da fiscalização
Falhas na desmontagem ou retirada das estruturas	Baixa	Médio	Contratada	Planejamento operacional	Execução imediata da desmontagem e aplicação das penalidades cabíveis
Interrupção do evento por falha dos equipamentos locados	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção preventiva permanente	Atendimento emergencial e substituição imediata dos equipamentos
Alteração do cronograma oficial do PARAJASC por determinação da organização	Baixa	Médio	Contratante	Comunicação antecipada à contratada	Ajuste consensual do cronograma de execução



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A ocorrência dos riscos previstos nesta matriz não afasta a responsabilidade das partes quanto às obrigações assumidas contratualmente, observadas as hipóteses legais de caso fortuito e força maior.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a complexidade operacional da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sendo necessárias para **o item 8 arquivadas**.

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, envolvendo locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos.
- b) Comprovação de que possui capacidade operacional para disponibilizar os equipamentos e estruturas constantes do objeto.
- c) Declaração de que dispõe, ou disporá quando da execução contratual, de equipe técnica qualificada para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.
- d) Quando exigido pelas normas técnicas aplicáveis, apresentação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela montagem das estruturas, com emissão da respectiva ART ou RRT, acompanhada da Certidão de Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional.
- e) Declaração de que todos os equipamentos atendem às normas da ABNT, às normas de segurança do trabalho e às demais legislações aplicáveis.
- f) Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução contratual.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando pesquisa direta com fornecedores, consultas a contratações similares da Administração Pública e pesquisa em sítios eletrônicos especializados, conforme demonstrado na memória de cálculo que integra o processo administrativo.

O custo total estimado da contratação é de R\$ 226.208,60 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão Orçam.: 13000 - Secretaria de Esportes e Juventude – SEJU

Un. Orçam.: 13013 - Secretaria de Esportes e Juventude – SEJU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Centro de custo: 0001.0013 - Secretaria de Esportes e Juventude – SEJU

Despesa: 620 - 1 . 13013 . 27 . 812 . 104 . 2.132 . 0 . 339000 -

Chapecó/SC, 10 de Julho de 2026.

RAFAELA CENTENARO
Aux. de Administração